

# Câmara Municipal de Xique-Xique - BA

Quinta-feira • 08 de fevereiro de 2018 • Ano II • Edição Nº 51

# **SUMÁRIO**



GABINETE DO PRESIDENTE	 2
LICITAÇÕES E CONTRATOS	 2
AVISO DE LICITAÇÃO (PREGÃO PRESENCIAL № 002/2018)	 2
EDITAL (PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2018)	
EXTRATO (CARTA-CONVITE № 001/2018)	 34
EXTRATO (CONTRATO Nº 006/2018)	2 =

NOTA: As matérias que possuem um asterisco (\*) em sua descrição, indicam REPUBLICAÇÃO.

CONFIABILIDADE
PONTUALIDADE
CREDIBILIDADE







GESTOR: MIRLAM DE OLIVEIRA SAMPAIO

http://cmxiquexiqueba.imprensaoficial.org/

# ÓRGÃO/SETOR: GABINETE DO PRESIDENTE CATEGORIA: LICITAÇÕES E CONTRATOS AVISO DE LICITAÇÃO (PREGÃO PRESENCIAL № 002/2018)



#### AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: **PREGÃO PRESENCIAL** nº 002/2018 **Data:** 22 de fevereiro de 2018, **Hora:** 11:00 **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO DE PASSEIO PARA A CÂMARA MUNICIPAL XIQUE-XIQUE. Retirada do Edital, informações e esclarecimentos serão prestados no Departamento de Licitações da CÂMARA MUNICIPAL DE XIQUE-XIQUE, situado à Praça Francolino José Santos, s/nº, São Francisco de Assis, Xique-Xique - BA, no horário de 08:00 às 13:00 horas. **CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço Global,** XIQUE-XIQUE/BA, EM 07 de fevereiro de 2018. **Edílson Rocha dos Santos** - *Pregoeiro* 

1

### EDITAL (PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2018)



### **EDITAL CONVOCATÓRIO**

A CÂMARA MUNICIPAL DE XIQUE-XIQUE comunica aos interessados que se acha aberto, junto ao Departamento de Licitações a licitação/modalidade Pregão Presencial nº 002/2018 com o referido objeto:

AQUISIÇÃO DE VEICULO DE PASSEIO, TIPO SEDAN, ZERO KM, PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE XIQUE-XIQUE – ESTADO DA BAHIA.

Os interessados em participar, deverão retirar o edital nos horários 08:00 horas às 13:00 horas;

A presente licitação será feita através do Pregão Presencial, regida pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas atualizações, Lei 10.520 e Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006. Os envelopes deverão ser entregues até o dia **22 de fevereiro de 2018 até as 11:00 horas.** 

Xique-Xique, Ba., 07 de fevereiro de 2018.

EDÍLSON ROCHA DOS SANTOS PREGOEIRO



EDITAL DE PREGÃO OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO DE PASSEIO, TIPO SEDAN, ZERO KM, PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE XIQUE-XIQUE.

EDITAL DE PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 002/2018.

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL.

REQUISITANTE: ADMINISTRAÇÃO DA CÂMARA.

**OBJETO**: Aquisição de um veículo tipo passeio, sedan, zero quilômetro para a Câmara Municipal de Xique-Xique.

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO GLOBAL.

DATA DA REALIZAÇÃO: 22/02/2018.

HORÁRIO: A PARTIR DAS 11:00 HORAS.

LOCAL: CÂMARA MUNICIPAL DE XIQUE-XIQUE.

### 01 – PREÂMBULO

A CÂMARA MUNICIPAL DE XIQUE-XIQUE, Estado da Bahia, através do seu Pregoeiro Oficial o senhor EDÍLSON ROCHA DOS SANTOS, nomeado pelo Ato nº 003 de 02 de janeiro de 2018, no uso de suas atribuições legais, torna público que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO (PRESENCIAL) do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, objetivando a aquisição de um veículo de passeio, sedan, zero quilômetro, destinado a Câmara Municipal de Xique-Xique, que será regida pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, alterada pelas Leis 8.883/94 e 9.648/98, Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante. Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.



A sessão de processamento do Pregão será realizada na Câmara Municipal de Xique-Xique, sito, a Praça Francolino José Santos, s/nº— São Francisco de Assis, na cidade de Xique-Xique/BA, iniciando-se no dia 22/02/2018, às 11:00 horas e será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.

#### 02- DO OBJETO

**2.1** – A presente licitação tem por objeto a aquisição de um veículo de passeio, sedan, zero quilômetro, para a Câmara Municipal de Xique-Xique, conforme especificações constantes do folheto descritivo, que integra este Edital como **Anexo I**.

## 03- DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- **3.1** Somente poderão participar deste certame, na qualidade de licitantes, empresas que não incorram nos impedimentos previstos no art. 9° da Lei Federal n° 8.666/93, que preencherem as condições de habilitação jurídica, regularidade fiscal, qualificação técnica e qualificação econômico-financeira e ainda que:
- a) Estejam legalmente constituídas e tenham em seu objeto social atividade compatível com o objeto da presente licitação, bem como satisfaçam as exigências deste Edital;
- b) Não sejam integradas por empregados, diretores ou conselheiros da Câmara Municipal de Xique-Xique, ou ainda seus cônjuges ou companheiros ou parentes até o 3º grau;
- c) Não possuam em seu quadro diretivo ou societário, membro que integre esses quadros em outras sociedades contratadas pela Câmara Municipal de Xique-Xique, para prestação de serviços de gerenciamento e fiscalização, ou outros cuja execução, concomitantemente com a do objeto deste Edital, possa acarretar ofensa aos princípios que regem os atos administrativos;
- d) Não estejam em processo de falência, concordata ou recuperação judicial;
- e) Cumpram as normas relativas à saúde e segurança no trabalho dos seus funcionários nos termos do art. 117, parágrafo único da Constituição do Estado da Bahia;



- f) Não estejam impedidas de participar de licitações processadas nos âmbitos federal, estadual ou municipal, e nem foram declaradas inidôneas para os fins do disposto na Lei Federal n°8.666/93 em seu artigo 87 e seus incisos;
- g) Daqueles que estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária para licitar e impedimento de contratar com a Administração nos termos do inciso III do artigo 87 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- h) De empresas impedidas de licitar e contratar nos termos do art. 7º da Lei 10.520/02;
- i) De empresas impedidas de licitar e contratar nos termos do art. 10 da Lei 9.605/98.
- 3.2 Aquele que fizer declaração falsa ou deixar de apresentar a documentação exigida para o presente certame ficará impedido de contratar com a Câmara Municipal Xique-Xique pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo da aplicação de multa no importe de 20% (vinte por cento) do valor de sua proposta. Cumulativamente a essas sanções mencionadas, poderá a Administração enquadrar o autor da prática prejudicial à lisura do procedimento licitatório, em crime contra a Administração Pública (Previstos no Código Penal), e, ainda, nos tipos penais previstos na Lei nº 8.666/93.
- 3.3 Não será admitida a participação em Consórcio;
- **3.4** O ato da entrega da proposta pela Empresa licitante já caracteriza declaração desta, sob as penas da lei, de que conhece todos os termos do Edital e com eles concorda, e não há fatos impeditivos à sua participação e atende plenamente os requisitos de habilitação.
- **3.5** A abertura desta licitação ocorrerá no dia **22 de fevereiro de 2018**, às 11:00 horas, no Prédio da Câmara Municipal de Xique-Xique, setor de Licitações, quando os interessados deverão apresentar os Envelopes nº 01 Propostas e nº 02 Documentos de Habilitação ao Pregoeiro, bem como o Credenciamento e Declarações.
- **3.6** As empresas interessadas, através de seus representantes legais, poderão credenciar-se, mediante apresentação de documentos próprios, junto ao Pregoeiro, a partir das 11:00 horas, do dia especificado no item anterior.



- 3.7 Não será permitida a entrega de envelopes ou quaisquer outros documentos através de via postal, fax, e-mail e similares, exceto remessa de desistência de recurso administrativo.
- **3.8** Após o recebimento dos envelopes, não serão aceitas juntadas ou substituição de quaisquer documentos, nem retificações de preços ou condições.

#### 04 – DO CREDENCIAMENTO

- **4.1** Aos interessados em participar das sessões públicas de processamento deste certame, representando os proponentes, será exigido o seu credenciamento, mediante a apresentação de autorização por escrito, contendo o nome completo, o número do documento de identificação do credenciado e deste Pregão, com a declaração do(s) representante(s) legal(is) da proponente, devidamente assinada e com firma reconhecida em cartório, outorgando amplos poderes de decisão ao representante, para praticar todos os atos pertinentes ao pregão, e, expressamente, para formular lances e ofertas, em nome do proponente, durante todo o processamento do certame.
- **4.2** Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:
- a) Os representantes e prepostos deverão apresentar o contrato social e suas alterações, e no caso de sociedade por ações o estatuto social e a ata de reunião de posse da diretoria, para que seja comprovada a legitimidade da representação, ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.
- b) Tratando-se de procurador, a procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga.
- **4.2.1** As autorizações deverão ser exibidas pelos portadores antes do início dos trabalhos de abertura dos envelopes, ficando retidas e juntadas aos autos. Todos deverão apresentar documento hábil de identificação pessoal, para validar o credenciamento.



- **4.2.2** O documento citado poderá, a critério do(s) representante(s) legal(is) da proponente, ser substituído por Certidão de Procuração Pública.
- 4.3 O representante legal ou o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.
- **4.4** Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.
- **4.5** A não apresentação ou incorreção do documento de credenciamento, não inabilitará ou desclassificará a licitante, mas impedirá o representante de se manifestar ou responder pela proponente, nas respectivas sessões, não podendo, pois, ofertar lances e impugnar quaisquer atos do certame, cabendo tão somente, ao não credenciado, o acompanhamento do desenvolvimento dos procedimentos, desde que não interfira de modo a perturbar ou impedir a realização dos trabalhos.
- **4.6** Após o credenciamento, todas as licitantes deverão apresentar perante a Equipe de Apoio, antes da entrega dos envelopes, a DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO DOS REQUISITOS DA HABILITAÇÃO **Anexo II**. A ausência da referida declaração ou recusa em assiná-la, constitui motivo para a exclusão da licitante do certame.
- **4.6.1** A referida Declaração deverá ser apresentada fora dos envelopes "Proposta" e "Documentação".
- **4.7** A ME e/ou EPP que pretenda sua inclusão no regime diferenciado concedido pela Lei Complementar nº 123/06 deverá apresentar, na forma da Lei, Declaração de que não está incursa em nenhum dos impedimentos do § 4º do Art. 3º da Lei Complementar nº 123/06, assinada por representante legal da licitante ou por procurador credenciado, munido de procuração hábil, nos termos da Lei, ou de carta de credenciamento.
- **4.7.1** A referida Declaração deverá também ser apresentada fora dos envelopes "Proposta" e "Documentação".
- **4.8** Caso não utilizada a faculdade prevista no subitem 4.7, será considerado que a licitante optou por renunciar aos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/06.



- **4.9** Somente as licitantes que atenderem aos requisitos dos subitens **4.1** e **4.6** participarão do presente certame, tendo poderes para formular verbalmente na sessão, novas propostas, lances de preços e manifestar após declaração do vencedor, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer contra a decisão do Pregoeiro, assinar a ata onde estará registrado o valor final decorrente dos lances e praticar todos os demais atos inerentes ao certame em nome da licitante. A licitante que se retirar antes do término da sessão considerar-se-á que tenha renunciado ao direito de oferecer lances e recorrer dos atos do Pregoeiro.
- **4.10** Declarado encerrado o procedimento de credenciamento, não mais será admitida a participação de outras licitantes. Não será admitida a atuação de um único representante legal para duas ou mais empresas.
- **4.11** Iniciada a sessão de lances, nenhum licitante poderá se ausentar, sem autorização do Pregoeiro, sob pena de exclusão do certame.

# 05 – DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

**5.2** – A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 02 envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

ENVELOPE N° 01 – PROPOSTA. Câmara Municipal de Xique-Xique PREGÃO N° 002/2018. (razão ou denominação social e endereço do licitante).

ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO Câmara Municipal de Xique-Xique PREGÃO Nº 002/2018 (razão ou denominação social e endereço do licitante)

**5.3** – A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da Empresa e redigida em língua portuguesa, de acordo com a metodologia ABNT, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, digitado através de meio mecânico ou eletrônico, com suas páginas numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se à procuração.



**5.4** – Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio.

### 06 – DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA

- **6.1** A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:
- a) nome, endereço, e CNPJ;
- b) número do Processo e do Pregão;
- c) descrição do objeto da presente licitação, com a indicação das funcionalidades, em conformidade com as especificações do folheto descritivo **Anexo I** deste Edital;
- d) preço UNITARIO e GLOBAL de cada item, em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação;
- e) prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias.

# 07 – DO CONTEÚDO DO ENVELOPE – DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

**7.1** – O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados os quais dizem respeito a:

### 7.2 – HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;
- c) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea "b", deste subitem:



- d) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de Empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.
- **7.2.1** Os documentos relacionados nas alíneas "a" a "d" deste subitem 7.2 não precisarão constar do Envelope "Documentos de Habilitação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

#### 7.3 – REGULARIDADE FISCAL

- **7.3.1** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- **7.3.2** Prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta licitação;
- **7.3.3** Prova de Regularidade perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicilio ou sede da Empresa licitante, com data de expedição de no máximo 06 (seis) meses anteriores à data estipulada no subitem **1.4**, ressalvados os prazos de validade originários de cada certidão.
- **7.3.3.1** A regularidade da situação da licitante frente à Fazenda Federal deverá ser demonstrada através da Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.
- **7.3.3.2** A regularidade da situação da licitante frente à Fazenda Estadual deverá ser demonstrada através da Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Débitos relativa ao ICMS Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços, com finalidades diversas.
- **7.3.3.3** A regularidade da situação da licitante frente à Fazenda Municipal deverá ser demonstrada através da Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Débitos relativos aos Tributos Mobiliários.
- **7.3.4** Prova de Regularidade Fiscal perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS, dentro do prazo de validade;



- **7.3.5** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT, em cumprimento à Lei n.º 12.440/2011 e à Resolução Administrativa TST n.º 1470/2011, emitida por meio eletrônico pelo Tribunal Superior do Trabalho (http://www.tst.jus.br/certidao);
- **7.3.6** A comprovação de regularidade fiscal das Microempresas ME e Empresas de Pequeno Porte EPP, somente será exigida para aceito de contratação e, não como condição para participação na licitação;
- **7.3.7** As Microempresas ME e Empresas de Pequeno Porte EPP, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição (Artigo 43 da Lei Complementar 123).
- **7.3.8** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa (Artigo 43, §1° da Lei Complementar 123, alterada pelo Artigo 43, §1° da Lei Complementar 147/2015).
- **7.3.9** Em não havendo regularização da documentação, no prazo previsto no subitem **7.3.8** do presente Edital, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato ou revogar a licitação. (Artigo 43, §2º da Lei Complementar 123).

### 7.4 – QUALIFICAÇÕES ECONÔMICO-FINANCEIRA

**7.4.1** — Certidão negativa de falência, concordata, recuperação judicial e extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou de execução patrimonial, expedida no domicilio da pessoa física, nos últimos 90 (noventa) dias anteriores à data da entrega das propostas e de início da abertura dos envelopes, prevista neste Edital;



- **7.4.2** Comprovação de Capital Social mínimo de 10% (dez por cento) do valor total estimado de cada lote, devidamente subscrito e integralizado, registrado no Registro civil das Pessoas Jurídicas ou na Junta Comercial do Estado de sua Sede.
- **7.4.3** Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do exercício social de 2017, já exigíveis e apresentados na forma da lei (incluindo Termo de Abertura e Encerramento do Livro Diário), que comprovem a boa situação financeira da Empresa, vedada sua substituição por balanço ou balancetes provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de (03) três meses da data de apresentação da proposta.
- **7.4.3.1** O balanço patrimonial deverá ser assinado por contador ou por profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.
- **7.4.3.2** As empresas constituídas no exercício em curso deverão apresentar cópia do balanço de abertura ou cópia do livro diário contendo o balanço de abertura, inclusive com os termos de abertura e encerramento.

### 7.5 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) Atestado(s) ou certidão(ões), em nome da licitante, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) o fornecimento anterior compatível com objeto licitado, comprovando aptidão;
- a.1) Não será(ao) aceito(s) atestado(s) do(s) qual(is) não se comprove objeto pertinentes e compatíveis com o objeto deste certame, o qual encontra-se descrito no Folheto Descritivo deste Edital.

### 7.6 – OUTRAS COMPROVAÇÕES

- a) Declaração da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, conforme modelo Anexo V;
- b) Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com à Administração.



### 7.8 – DISPOSIÇÃES GERAIS DA HABILITAÇÃO

- **7.8.1** É facultada às licitantes a substituição dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, pelo comprovante de Certificado de Registro Cadastral (CRC) da Câmara Municipal de Xique-Xique para participar de licitações junto à Administração Direta do Município de Xique-Xique, no ramo de atividade compatível com o objeto do certame, o qual deverá ser apresentado acompanhado dos documentos relacionados nos subitens **7.4**; **7.5** e **7.6** deste item **07**.
- 7.8.2 O registro cadastral não substitui os documentos relacionados nos subitens 7.4 a 7.6 deste item 07 (devendo ser apresentados por todos os licitantes).
- **7.8.3** Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

#### 08 - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

- **8.1** No horário e local indicado no preâmbulo deste edital será aberta a Sessão Pública de processamento deste Pregão, iniciando-se pela fase de credenciamento dos licitantes interessados em participar deste certame, com duração mínima de 30 (trinta) minutos, ocasião em que serão apresentados os documentos indicados no item **04**.
- **8.2** Estando de posse da relação das licitantes credenciadas, o Pregoeiro fará a divulgação verbal dos participantes deste certame, solicitando em seguida a Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação, de acordo com o estabelecido no **Anexo II** ao Edital e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.
- **8.3** Iniciada a abertura do primeiro envelope "Proposta", estará encerrado o credenciamento e, por conseqüência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame, não sendo permitidas quaisquer retificações que possam influir no resultado final deste Pregão.
- **8.4** Abertos os envelopes "Proposta" pelo Pregoeiro, este efetuará rubrica, conferência, análise e classificação das propostas em confronto com o objeto e exigências deste Edital.



- **8.4.1** A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:
- a) cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital:
- b) forem elaboradas em desacordo com as exigências deste Edital;
- c) que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes;
- **8.4.2** A desclassificação da proposta escrita importa preclusão do seu direito de participar da fase de lances verbais.
- **8.4.3** No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços mensais. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.
- **8.4.4** Na hipótese de desclassificação de todas as propostas, o Pregoeiro dará por encerrado o presente certame, lavrando-se ata a respeito.
- **8.4.5** O julgamento será feito pelo critério de MENOR PREÇO GLOBAL.
- **8.5** O Pregoeiro procederá à classificação do autor da proposta de "menor valor" e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor oferta em ordem crescente.
- **8.5.1** Não havendo pelo menos 03 (três) propostas escritas de preço nas condições definidas no item anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 03 (três), incluída a de menor oferta, para que seus autores participem da fase de lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.
- **8.5.2** No caso de empate dos preços, serão admitidas para a fase seguinte, todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.
- **8.5.3** Após a fase de classificação, não caberá desistência das propostas, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente comprovado e desde que aceito pelo Pregoeiro.



- **8.6** Classificadas as propostas e uma vez iniciada a fase competitiva, o Pregoeiro convidará individualmente as licitantes classificadas de forma sequencial a apresentar lances verbais, a partir da licitante detentora da proposta de maior oferta e, as demais, em ordem decrescente de preços ofertados, decidindo-se a ordem por meio de sorteio no caso de empate de preços, antes da inclusão na ata da licitação.
- **8.6.1** A desistência em apresentar lance verbal quando convocado pelo Pregoeiro, não implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais, podendo voltar a ofertá-lo nas rodadas subsequentes.
- **8.7** A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.
- **8.8** Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de MENOR PREÇO GLOBAL, observada a redução mínima entre os lances de R\$ 100,00 (cem reais) em relação ao preço global, aplicável inclusive em relação ao primeiro.
- **8.9** A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.
- **8.10** Não se realizando lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor valor e o valor estimado, hipótese em que o Pregoeiro poderá negociar diretamente com a licitante para que seja obtido MENOR PREÇO GLOBAL.
- **8.11** Havendo apenas uma proposta, desde que atenda a todas as condições deste Edital e estando o seu preço compatível com o valor estimado, esta poderá ser aceita, hipótese em que o Pregoeiro negociará diretamente com a licitante, visando obter MENOR PREÇO GLOBAL.
- **8.12** Havendo propostas ou lances de uma ou mais Microempresas (ME) ou Empresas de Pequeno Porte (EPP) com valor até 5% (cinco por cento) superior ao da licitante melhor classificada, não sendo esta ME ou EPP, tais propostas serão consideradas empatadas com a proposta melhor classificada. Neste caso fica assegurado às ME's e EPP's empatadas o direito de desempate, sequencialmente, na ordem de suas classificações, até que o desempate ocorra.



- **8.13** Decorridos 05 (cinco) minutos da convocação inicial para que as ME's ou EPP's exerçam o direito de desempate, sem o exercício de tal direito pelas interessadas, ocorrerá a sua preclusão e a contratação da proposta originalmente mais bem classificada.
- **8.14** Considerado aceitável o MENOR PREÇO GLOBAL, o Pregoeiro dará início a fase de habilitação com a abertura do envelope contendo a documentação da licitante de menor oferta, confirmando as suas condições de habilitação.
- **8.14.1** A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.
- **8.15** A licitante que deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no envelope "Documentação", ou os apresentar em desacordo com o estabelecido neste Edital ou com irregularidades, será inabilitada, não se admitindo complementação posterior à sessão.
- **8.16** É facultada ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta/documentação.
- **8.17** Constatado o atendimento pleno aos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.
- **8.18** Se a proposta não for aceitável ou se a licitante não atender às exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará o preço subsequente ao de MENOR PREÇO GLOBAL, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarada a vencedora.
- **8.19** Da reunião lavrar-se-á Ata, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá ser assinada pelo Pregoeiro, pelas licitantes credenciadas presentes e membros da Equipe de Apoio.
- **8.20** A licitante vencedora deverá apresentar, no prazo de 02 (dois) dias úteis, nova Proposta contendo o valor obtido através da negociação efetuada na fase de



lances verbais, que serão considerados na homologação. Esse prazo poderá ser modificado, desde que haja motivo útil aceito pelo Pregoeiro.

- **8.21** Após a homologação do objeto, os envelopes contendo os documentos de habilitação que não foram abertos ficarão à disposição das licitantes para retirada pelo prazo de até 15 (quinze) dias corridos, findo os quais serão inutilizados.
- **8.22** A Câmara Municipal de Xique-Xique, na salvaguarda de seus interesses e conveniências, poderá solicitar e as licitantes obrigam-se a prestar, todos os esclarecimentos necessários, quer através de documentos ou de sindicâncias, apresentações, e, ainda, verificações "in loco", visando aferir a veracidade das informações prestadas no processo, bem como a capacidade técnica e administrativa das licitantes, nos termos previstos no parágrafo terceiro do artigo 43, da Lei nº 8.666/1993.

### 9 – DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO, E DA HOMOLOGAÇÃO

- 9.1 Declarada vencedora, ao final da Sessão Pública, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente, a intenção de recorrer da decisão do Pregoeiro, com o registro da síntese de suas razões em ata, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- 9.1.1 A intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que a licitante pretende que sejam revistos pelo Pregoeiro.
- 9.2 A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará na decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.
- **9.2.1** Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais.
- **9.3** Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à Autoridade Competente.



- **9.4** Uma vez decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos e constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade Competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.
- **9.5** O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- **9.6** Os recursos devem ser protocolados no Departamento de Licitação da Câmara de Municipal de Xique-Xique, sito à Praça Francolino José Santos, s/nº, São Francisco de Assis, Xique-Xique-BA.

#### 10- DA FORMA DE PAGAMENTO

- 10.1 O pagamento será efetuado em 03 (três) parcelas, sendo a primeira na ordem de 50% do valor do bem, após a sua efetiva entrega e a aceitação da nota fiscal correspondente, ainda, de acordo com as especificações do objeto da licitação, a segunda na ordem de 30% do valor do bem, com vencimento em 30 (trinta) dias após o pagamento da primeira parcela e a terceira e última parcela na ordem de 20% do valor do bem, com vencimento em 60 (sessenta) dias após o pagamento da primeira.
- **10.2** O pagamento será feito através de crédito em conta corrente a ser fornecida pela CONTRATADA.
- **10.3** Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA, enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

### 11 - DA CONTRATAÇÃO

- **11.1** A contratação, decorrente desta licitação, será formalizada mediante assinatura de termo de contrato, cuja respectiva minuta constitui Anexo III, do presente ato convocatório.
- 11.2 Se, por ocasião da formalização do contrato, as certidões de regularidade de débito da Adjudicatária perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), a Justiça do Trabalho, a Secretaria da Receita Federal, a Procuradoria da Fazenda Nacional e a Fazenda Municipal, estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante



verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

- 11.3 Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a Adjudicatária será notificada para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade de que trata o subitem 11.2 deste item 11, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.
- **11.4** A adjudicatária deverá, no prazo de 02 (dois) dias úteis contados da data da convocação, comparecer na Câmara Municipal de Xique-Xique, para assinar o termo de contrato.
- 11.5 Quando a Adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular de que trata o subitem 11.2 deste item 13, ou se recusar a assinar o contrato, será convocada as demais licitantes classificadas, para participar de nova sessão pública do Pregão, com vistas à celebração da contratação.
- **11.6** Essa nova sessão será realizada em prazo não inferior a 08 (oito) dias úteis, contados da divulgação do aviso.
- **11.7** A divulgação do aviso ocorrerá por publicação no Diário Oficial do Ente Federado.

### 12 - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

- **12.1** Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e autárquica do Município de Xique Xique, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7° da Lei federal n° 10.520, de 17 de julho de 2002.
- 12.2 A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas previstas na Lei Federal 8.666/93, garantido o exercício de prévia e ampla defesa, e deverá ser registrada no CRC da Câmara Municipal de Xique-Xique.
- **12.3** Poderá, ainda, a Administração aplicar as seguintes multas no caso de inexecução parcial ou total do ajuste:



- a) multa de 0,1% (zero virgula um por cento) ao dia em relação ao valor contratado, no caso de atraso da entrega dos produtos contratados, sem motivo devidamente justificado e aceito pela Administração, até o atraso máximo de 10 (dez) dias.
- b) multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da proposta, no caso da licitante vencedora recusar-se a receber o Pedido de Compra ou descumprimento total da obrigação assumida.
- **12.4** Na aplicação das penalidades será observado o princípio do contraditório e ampla defesa.
- **12.5** A aplicação de qualquer penalidade prevista no presente Pregão Presencial não exclui a possibilidade de aplicação das demais, bem como das penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93.
- **12.6** Os valores de eventuais multas serão descontados dos pagamentos devidos a contratante, ou ainda, quando for o caso, cobrados judicialmente.
- **12.7** Os casos de rescisão, se eventualmente ocorrerem, serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- 12.8 A licitante vencedora que não mantiver a proposta, lance ou oferta, ensejar o retardamento da execução do objeto do certame, falhar ou fraudar na execução do objeto contratado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, sem prejuízo das multas previstas no ato convocatório, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, pelo prazo de 02 (dois) anos.

### 13 - DOS RECURSOS FINANCEIROS

**13.1** – As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos disponíveis constantes das unidades orçamentárias, consignadas no orçamento vigente;

Unidade Gestora: 001 – CÂMARA MUNICIPAL DE XIQUE-XIQUE

Projeto: 1001 - Aquisição, Construção, Reforma e Aparelhamento do Prédio da Câmara

Municipal

Elemento de Despesas: 4490.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.

Fonte: 00 – Recursos Ordinários



### 14 - DAS DISPOSIÇÃES FINAIS

- **14.1** As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
- **14.2** Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, a serem assinadas pelo Pregoeiro e pelos Licitantes presentes.
- **14.2.1** As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.
- **14.3** Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas serão rubricadas pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes que desejarem.
- **14.4** No presente certame serão observadas as regras constantes da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.
- **14.5** O resultado do presente certame será divulgado no Diário Oficial Eletrônico da Câmara Municipal de Xique-Xique.
- **14.6** Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados no Diário Oficial Eletrônico da Câmara.
- **14.7** Os envelopes contendo os documentos de habilitação das licitantes não contratadas ficarão à disposição para retirada no Paço da Câmara Municipal de Xique-Xique, após a celebração do contrato.
- **14.8** Até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos e providências, desde que por escrito, ou ainda, impugnar disposições deste Edital.
- **14.9** A petição será dirigida ao Departamento de Licitações, à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de até 01 (um) dia útil anterior à data fixada para recebimento das propostas.
- 14.10 Acolhida a petição contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame.



14.11 – Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

### 14.12- Integram o presente Edital:

**Anexo I** – Folheto Descritivo;

**Anexo II** – Modelo de declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação;

**Anexo III** – Minuta do contrato;

**Anexo IV** – Modelo de Carta de Credenciamento;

**14.13** – Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca do Município de Xique-Xique\BA.

Xique-Xique, Bahia, em 07 de fevereiro de 2018.

EDÍLSON ROCHA DOS SANTOS Pregoeiro Oficial



### ANEXO I

### FOLHETO DESCRITIVO

A presente contratação de empresa para aquisição de 01 (um) veículo tipo passeio, sedan, zero quilômetros, solicitado pela administração da CÂMARA MUNICIPAL DE XIQUE-XIQUE.

#### Características do veículo:

Item	Histórico	Und.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1	VEÍCULO TIPO PASSEIO MODELO SEDAN - 0 KM, ANO DE FABRICAÇÃO MÍNIMO 2017/2018, FABRICAÇÃO MACIONAL, COR PRETA, MOTOR MÍNIMO 1.6, CAMBIO MANUAL DE 5 (CINCO) MARCHAS A FRENTE E 1 (UMA) A RÉ, MÍNIMO DE 101 CV, BI COMBUSTÍVEL, 04 (QUATRO) PORTAS, AR CONDICIONADO, DIREÇÃO HIDRÁULICA, VIDROS ELÉTRICOS, TRAVA ELÉTRICA, FREIOS ABS E EBD NAS QUATRO RODAS, BANCO DO MOTORISTA COM AJUSTE DE ALTURA, AIR BAG FRONTAL PARA MOTORISTA E PASSAGEIRO, CAPACIDADE MÍNIMA DE 5 (CINCO) PESSOAS INCLUINDO O MOTORISTA, CAPACIDADE MÍNIMA DO COMPARTIMENTO DE CARGA DE 480 LITROS, PNEUS E ARO MÍNIMO 14, PREPARAÇÃO/PRÉ-DISPOSIÇÃO PARA SOM, DIMENSÕES: LARGURA MÍNIMA 1890MM, COMPRIMENTO MÍNIMO 14210MM, CAPACIDADE MÍNIMA DO TANQUE DE COMBUSTÍVEL DE 55 (CINQUENTA E CINCO) LITROS.	UN	01		
				VALOR TOTAL	

# Prazo de entrega: Não superior a 30 (trinta) dias da data da ordem de entrega.

Condições de Pagamento: 03 (três) parcelas, primeira parcela de 50% imediato após entrega, 30% com prazo de trinta dias após a primeira e 20% com prazo de sessenta dias após a primeira.



### ANEXO II

# (DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO DOS REQUISITOS DA HABILITAÇÃO)

EDITAL DE PREGÃO (PRESENCIAL) nº 002/2018.

DATA DA REALIZAÇÃO: 22/02/2018.

HORÁRIO: a partir das 11:00 horas

LOCAL: CÂMARA MUNICIPAL DE XIQUE-XIQUE

#### **MODELO**

Eu, (nome completo), representante legal da Empresa (nome da pessoa jurídica), interessada em participar no processo licitatório na modalidade Pregão Presencial de nº 002/2018, da Câmara Municipal de Xique-Xique, declaro sob as penas da Lei, que a (Nome da pessoa jurídica) atende a todos os requisitos solicitados no presente Edital e seus Anexos referentes à sua habilitação.

Assinatura do Representante Legal

(com carimbo da empresa)

..... de ...... de ..... de .....



### MINUTA DE CONTRATO

Pregão nº 002/2018

Anexo III

EDITAL DE PREGÃO (PRESENCIAL) nº 002/2018

DATA DA REALIZAÇÃO: 22/02/2018

HORÁRIO: 11:00 horas

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

**1.1** — A CONTRATADA na qualidade de adjudicatária na Licitação modalidade Pregão nº 002/2018 se obriga, nos termos de sua proposta vencedora, a fornecer 01 veículo de passeio zero quilômetro para a Câmara Municipal de Xique-Xique, de acordo especificações constantes do folheto descritivo, que integra este Edital como **Anexo I**.

# CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

**2.1** – Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:



- a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 02 (dois) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

# CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PRAZOS E DAS CONDIÇÕES E DA FORMA DE PAGAMENTO

- **3.1** O Veículo zero quilômetro objeto da licitação deverá ser entregue em até 30 (trinta) dias, a contar da requisição emitida, devidamente assinada pelo responsável, cuja conferência e recebimento do mesmo será de sua responsabilidade.
- **3.2** O local para entrega do veículo zero quilômetro será na Câmara Municipal de Xique-Xique, localizada à Praça Francolino José Santos, s/nº São Francisco de Assis, Xique-Xique/BA.
- **3.3** O pagamento devido ao CONTRATADO será efetuado em 03 (três) parcelas, sendo a primeira na ordem de 50% do valor do bem, após a sua efetiva entrega e a aceitação da nota fiscal correspondente, ainda, de acordo com as especificações do objeto da licitação, a segunda na ordem de 30% do valor do bem, com vencimento em 30 (trinta) dias após o pagamento da primeira parcela e a terceira e última parcela na ordem de 20% do valor do bem, com vencimento em 60 (sessenta) dias após o pagamento da primeira.
- **3.4** O pagamento será feito através de crédito em conta corrente a ser fornecida pela Contratada, a seu favor, pela Tesouraria da Câmara Municipal de Xique-Xique.
- **3.5** Não será efetuado qualquer pagamento à contratada, enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.
- 3.6 A CONTRANTE se reserva o direito de exigir da CONTRATADA, em qualquer época, a comprovação de quitação das obrigações trabalhistas, previdenciárias e de FGTS e com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal.



### CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR DO CONTRATO

**4.1** – O Valor do presente contrato é estimado em R\$ XXX.XXX,XX (XXXXXXXXXXX) e onerará recursos orçamentários no subelementos econômicos nºs na Câmara Municipal de Xique-Xique, conforme dotações orçamentárias seguintes:

Unidade Gestora:	001 – CÂMARA MUNICIPAL DE XIQUE XIQUE
Projeto:	1001 - Aquisição, Construção, Reforma e Aparelhamento do Prédio da Câmara Municipal
Elemento de Despesas:	4490.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.
Fonte:	00 – Recursos Ordinários

# CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILDADES DA CONTRATADA

- **5.1** Além das obrigações constantes em cláusulas próprias deste contrato, do Edital de Pregão Presencial de nº 002/2018 e seus anexos, em especial as definidas nas Leis, federal e municipal sobre as licitações, cabe a CONTRATADA:
- §1º Designar, por escrito, o funcionário responsável para resoluções de eventuais ocorrências durante a execução deste contrato, relativos aos recebimentos do bem adquirido;
- §2º Zelar pela fiel execução deste contrato, utilizando-se de todos os recursos materiais e humanos necessários;
- §3º Responder pelos encargos trabalhista, previdenciários, fiscais, comerciais e tributários, resultantes da execução deste contrato, nos termo do artigo 71 da Lei Federal nº 8.666/93;
- §4° Atender prontamente qualquer reclamação, exigência ou observações realizadas pela CONTRATANTE.

# CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE



- **6.1** Sem prejuízo do integral cumprimento de todas as obrigações decorrentes das disposições deste contrato, cabe ao CONTRATATANTE:
- §1° Indicar formalmente o funcionário responsável pelo recebimento do objeto deste contrato.
- §2° Prestar à CONTRATADA as informações e esclarecimentos necessários que eventualmente venham a ser solicitados.

### CLÁUSULA SÉTIMA – DA SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS.

**7.1** – A CONTRATADA não poderá subcontratar total ou parcialmente o objeto deste contrato, bem como cedê-lo ou transferi-lo no todo ou em parte.

# CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLENTO

- **8.1** Pelo descumprimento do Contrato, o CONTRATADO sujeitar-se-á às penalidades adiante especificadas, que serão aplicadas pela Câmara Municipal de Xique-Xique, e só serão dispensadas nas hipóteses de comprovação anexada aos autos pelo Contratado da ocorrência de força maior impeditiva do cumprimento das condições ajustadas ou de manifestação da unidade requisitante informando que o ocorrido derivou de fatos imputáveis à Administração.
- **8.2** Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e autárquica do Município de Xique-Xique, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem\_os motivos determinantes da punição, a pessoa que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7° da Lei federal n° 10.520, de 17 de julho de 2002.
- **8.3** A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas previstas na Lei Federal 8.666/93, garantido o exercício de prévia e ampla defesa, e deverá ser registrada no CRC da Câmara Municipal de Xique-Xique.
- **8.4** Poderá, ainda, a Administração aplicar as seguintes multas no caso de inexecução parcial ou total do ajuste:



- a) multa de 0,1% (zero virgula um) ao dia em relação ao valor contratado, no caso de atraso da entrega dos produtos contratados, sem motivo devidamente justificado e aceito pela Administração, até o atraso máximo de 10 (dez) dias.
- b) multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da proposta, no caso da licitante vencedora recusar-se a receber o Pedido de Compra ou descumprimento total da obrigação.
- **8.5** Na aplicação das penalidades será observado o princípio do contraditório e ampla defesa.
- **8.6** A aplicação de qualquer penalidade prevista no presente Pregão Presencial não exclui a possibilidade de aplicação das demais, bem como das penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93.
- **8.7** Os valores de eventuais multas serão descontados dos pagamentos devidos a contratante, ou ainda, quando for o caso, cobrados judicialmente.
- **8.8** Os casos de rescisão, se eventualmente ocorrerem, serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- **8.9** A licitante vencedora que não mantiver a proposta, lance ou oferta, ensejar o retardamento da execução do objeto do certame, falhar ou fraudar na execução do objeto contratado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, sem prejuízo das multas previstas no ato convocatório, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, pelo prazo de 02 (dois) anos.

# CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO E RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DO CONTRATANTE

**9.1** — Este contrato poderá ser rescindido na forma, pelos motivos e com as consequências previstas no artigo 75 e 82 da Lei Estadual 6.544/89, e artigos 77 a 80, e 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas atualizações.

Parágrafo Único – A CONTRATADA reconhece, desde já, os direitos da CONTRATANTE, nos casos de rescisão administrativa, prevista no artigo 79 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas atualizações e artigo 77 da Lei Estadual 6.544/89.

### CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS



- **10.1** Fica ajustado ainda que consideram-se partes integrantes do presente contrato, como se nele estive transcritos:
- a) O Edital de Pregão Presencial de nº 002/2018;
- b) A proposta apresentada pela CONTRATADA;
- c) Aplicam-se as omissões deste contrato as disposições da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Lei Federal nº 8.666, de 23 de junho de 1993, e suas atualizações; e demais normas regulamentares aplicáveis a espécie.
- d) Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o fórum da Comarca do Município de Xique-Xique.

	Local, de	de
CONTRATANTE	_	
CONTRADADA		
TESTEMUNHA 01	_	
TESTEMUNHA 02		



### **ANEXO IV**

### MODELO DE CARTA CREDENCIAL

EDITAL DE PREGÃO (PRESENCIAL) nº 002/2018

DATA DA REALIZAÇÃO: 22/02/2018

HORÁRIO: a partir das 11:00 horas

Pelo presente, designamos o Senhor (a)	, portador do
R.G. nº para nosso representante cre-	denciado a responder por
esta Empresa junto a V. Sas. em tudo o que se fize	er necessário durante os
trabalhos de abertura, exame, habilitação, classifica	ação e interposição de
recursos, relativamente à documentação de habil	itação e às propostas
apresentadas para fins de participação na licitação em re	ferência.
,de	de 2018.
Assinatura do Responsável pela Empresa	
Assinatura do Responsaver pera Empresa	
Assinatura do Representante	
120000000000000000000000000000000000000	

30



### ANEXO V

### MODELO (EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

Eu (nome completo), representante legal da Empresa (nome da pessoa jurídica), interessada em participar no Pregão nº 002/2018, da Câmara de Municipal de Xique-Xique, declaro sob as penas da lei, que, nos termos do parágrafo 6º, do artigo 27, da Lei nº 6544, de 22 de novembro de 1989, a (nome da pessoa jurídica) encontra-se em situação regular perante o Ministério de Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal.

	Local,	_ de	de 2018.
Representante legal			
(com carimbo da empresa)			

31

### EXTRATO (CARTA-CONVITE № 001/2018)



#### EXTRATO DA CARTA CONVITE № 001/2018

A CÂMARA MUNICIPAL DE XIQUE-XIQUE torna público para os fins legais, o resultado final da Carta Convite nº 001/2018, do tipo menor preço global, que tem como objetivo a contratação de empresa especializada para execução de serviços de fotografias e filmagens das sessões e eventos da Câmara Municipal de Xique-Xique, bem como o gerenciamento da página de facebook <a href="https://es-la.facebook.com/camaramunicipaldexiquexique/">https://es-la.facebook.com/camaramunicipaldexiquexique/</a> conforme detalhamento dos serviços, durante o exercício de 2018.

Empresa Vencedora: ENAIDE CARVALHO NOGUEIRA - ME Valor Global: R\$ 15.600,00 (quinze mil e seiscentos reais)

**Dotação Orçamentária:** Órgão / Unidade: 01 — Câmara Municipal, Projeto/Atividade 2003 — Manutenção das Atividades do Poder Legislativo, Elemento de Despesa 3390.39.00.00 — Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

**Fundamentação legal:** Artigo 22, § 3º e Artigo 23, Inciso II, alínea "a" da Lei Federal nº 8.666/1993.

### MÁRCIA OLIVEIRA DOS SANTOS

Responsável Por Publicações Chefe da Administração

### EXTRATO (CONTRATO № 006/2018)



#### EXTRATO DO CONTRATO Nº 006/2018

A CÂMARA MUNICIPAL DE XIQUE-XIQUE torna público para os fins legais, o extrato resumido do contrato nº 006/2018 que versa sobre a contratação de empresa especializada para execução de serviços de fotografias e filmagens das sessões e eventos da Câmara Municipal de Xique-Xique, bem como o gerenciamento da página de facebook <a href="https://es-la.facebook.com/camaramunicipaldexiquexique/">https://es-la.facebook.com/camaramunicipaldexiquexique/</a> conforme detalhamento dos serviços, durante o exercício de 2018. Por determinação do excelentíssimo Sr. Presidente da Câmara Municipal de Xique-Xique em cumprimento à Lei 8.666/93, encaminhe-se esse extrato para publicação na Imprensa Oficial do Município.

Contratado: ENAIDE CARVALHO NOGUEIRA - ME

Contrato: 006/2018

Carta Convite: 001/2018

Processo Administrativo: 016/2018

Valor do Contrato: R\$ 15.600,00 (quinze mil e seiscentos reais)

Valor Mensal: R\$ 1.300,00 (um mil e trezentos reais)

Forma de Pagamento: Mensal, após apresentação da nota fiscal pertinente e

o atesto do agente responsável.

**Dotação Orçamentária:** Órgão / Unidade: 01 – Câmara Municipal, Projeto/Atividade 2003 – Manutenção das Atividades do Poder Legislativo, Elemento de Despesa 3390.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

Fundamentação legal: Lei nº 8.666/93, ART. 23, INC. II, ALINEA "A".

Vigência: 12 de janeiro de 2018 a 31 de Dezembro de 2018

### MÁRCIA OLIVEIRA DOS SANTOS

Responsável Por Publicações Chefe da Administração